## DIREITO COMERCIAL – FACULDADE DE DIREITO DA USP

## Fundamentos de Direito Societário (DCO 0217)

Seminário 06: Associações

MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

## Problema:

A ação que originou o presente recurso é uma monitória, em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por MATERIAIS ESCOLARES FORNCEDORA DE PRODUTOS S.A. em face de ABC ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENSINO, buscando o adimplemento de sete cheques emitidos pela recorrida, cujo valor total é de R\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete reais).

Foram opostos embargos monitórios pela recorrida, que foram rejeitados pelo 1º grau de jurisdição, sendo a embargante condenada ao pagamento do valor principal, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária desde o vencimentos dos títulos de crédito, acrescido de custas e honorários advocatícios.

Transitado em julgado o acórdão, passou-se à fase do cumprimento de sentença. Diante da informação da recorrida sobre a ausência de bens suficientes à satisfação do crédito, o credor requereu a responsabilização de seus *sócios*, nos termos do art. 1.023 do CC/02.

Destaca-se que, na hipótese dos autos, é incontroverso que as dívidas cobradas pelo recorrente são de responsabilidade de uma associação civil, nos termos do art. 53 do CC/02.

Nesse sentido, discute-se a possibilidade de aplicação do art. 1.023, do CC/02 às associações civis, tal como foi pleiteado pela recorrida.

**<u>Atividade</u>**: Na monitoria de hoje (dia 1.10 – horário: 9:15-10:15), faremos um julgamento simulado desse caso.

A sala está dividida em 3 (três) grupos, conforme documento que consta no moodle:

- O Grupo 2 desempenhará o papel do advogado da ABC ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENSINO, devendo defender a impossibilidade de aplicação do art. 1.023, do CC/02 às associações civis, tal como foi pleiteado pela recorrida. Para isso é possível argumentar que as associações civis foram expressamente diferenciadas das sociedades, no CC/02, e que estas são caracterizadas pela união de pessoas que se organizam para a execução de atividades sem fins lucrativos, inexistindo qualquer tipo de obrigações recíprocas entre os associados.
- O Grupo 1 desempenhará o papel do advogado MATERIAIS ESCOLARES FORNCEDORA DE PRODUTOS S.A. Deverá defender a aplicação do art. 1.023, do CC/02 ao caso concreto. Para tal, é possível argumentar que a associação pode ter características de sociedade simples, em alguns casos, desde que busque o lucro e que, desta forma, há subsidiariedade da responsabilidade dos sócios pelas dívidas contraídas pela sociedade, quando esta não conseguir adimplí-las.
- O Grupo 3 desempenhará o papel do juiz do caso, devendo decidir se deve ou não haver a aplicação do art. 1.023 ao caso concreto.

A ideia da atividade é listar brevemente os principais argumentos aplicáveis em cada situação, com base no tema da aula (associações). Depois, cada grupo deverá apresentar seus pontos, brevemente, em sustentações orais de 10 (dez) minutos. Por fim, haverá um fechamento da atividade.